



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 760/08

DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Certifico que este documento esteve
exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 06/05/08

Rubrica Responsável

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, recursos humanos para atuar junto a Secretaria de Obras e Saneamento do Município."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Pedreiro – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234, alterados pela Lei nº 382/05, em substituição ao servidor PAULO DE OLIVEIRA que passa a ocupar o cargo de Secretário da Cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Transito.

01 - DMER

2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras.

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-126 – contratação por tempo

determinado.

Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

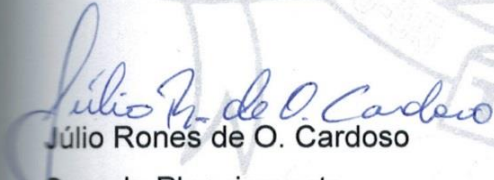
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2008.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.



Júlio Rones de O. Cardoso
Sup. de Planejamento

Tabaí, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto à contratação temporária de recursos humanos para substituir o servidor de quadro PAULO DE OLIVEIRA, Pedreiro, que passa a ocupar cargo de Sec. da Cidade a partir do dia 14 de abril de 2008.

Com a contratação temporária a Administração Municipal evitará que o cronograma de trabalho seja interrompido, resultando com que a Secretaria de Obras e Saneamento não sofra soluções de continuidade no desempenho de suas atividades.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 11 de abril de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"